



Balanço Anual de Atividades do Programa Confia

2024

Sumário

1 Introdução	3
2 Da Experiência Vivida no Piloto do Confia até o momento.....	3
2. 1 Da elaboração do Plano de Trabalho de Conformidade	4
2.2 Da execução dos Planos de Trabalho de Conformidade	5
3. Aprendizados e oportunidades de melhoria identificados	6
4. Conclusão Final.....	6

Balanço Anual de Atividades do Programa Confia – 2024

Dezembro de 2024

1 Introdução

Reafirmando seu compromisso com a transparência, o Programa Confia divulga seu Relatório Anual de Atividades, com um balanço das atividades de maior destaque realizadas pela Equipe em 2024.

O CONFIA vem sendo construído desde 2021, sob liderança da RFB, mas de maneira cooperativa com os maiores contribuintes, por meio do Fórum de Diálogo do Confia, do qual participam também três associações representativas.

O CONFIA teve seus primeiros procedimentos testados entre agosto de 2022 e abril de 2024, por meio do Teste de Procedimentos, do qual participaram nove empresas voluntárias do Fórum de Diálogo.

Em 2024, avançamos para uma nova fase, chamada de piloto do Confia, que estabeleceu critérios qualitativos e quantitativos para determinar o ingresso de empresas interessadas, bem como testou um processo de adesão constituído por cinco etapas (autoavaliação, candidatura, validação, elaboração do Plano de Trabalho de Conformidade e certificação).

A implantação do Piloto do Confia foi a atividade central realizada no ano de 2024. Na sequência, é apresentada uma visão geral dessa experiência, com destaque para os principais resultados obtidos e para os desafios encontrados.

2 Da Experiência Vivida no Piloto do Confia até o momento

A implantação do Piloto do Confia envolveu algumas etapas preparatórias, como a elaboração da legislação para formalizar o piloto; a capacitação dos servidores da RFB que atuariam nele; o desenho e a operacionalização de ferramentas de autoavaliação e de candidatura para as empresas interessadas; e a elaboração de roteiros e manuais.

Preparada a estrutura, a implementação do Piloto do Confia em 2024 seguiu as etapas ilustradas pela figura apresentada na sequência. As etapas identificadas pela cor azul claro foram de realização exclusiva pela RFB; as identificadas pela cor roxa, exclusiva pelos contribuintes; e as identificadas pela cor azul escuro foram colaborativas entre RFB e contribuintes.



De maneira geral, o **processo de adesão em cinco fases funcionou bem**. Foi realizada uma pesquisa de satisfação junto aos contribuintes e sua avaliação em relação ao processo, no geral, foi positiva. Da perspectiva da RFB, entretanto, foram identificadas oportunidades de simplificação, especialmente na etapa de validação.

A etapa mais complexa do processo de adesão foi a elaboração do plano de trabalho de conformidade. A execução dos planos de trabalho de conformidade trouxe resultados positivos, mas também encontrou dificuldades. A seguir, são apresentados detalhes sobre essas etapas.

Foram analisadas 31 candidaturas de contribuintes ao piloto do Confia, sendo que 24 foram validadas e 20 chegaram a ser certificadas e estão participando do piloto.

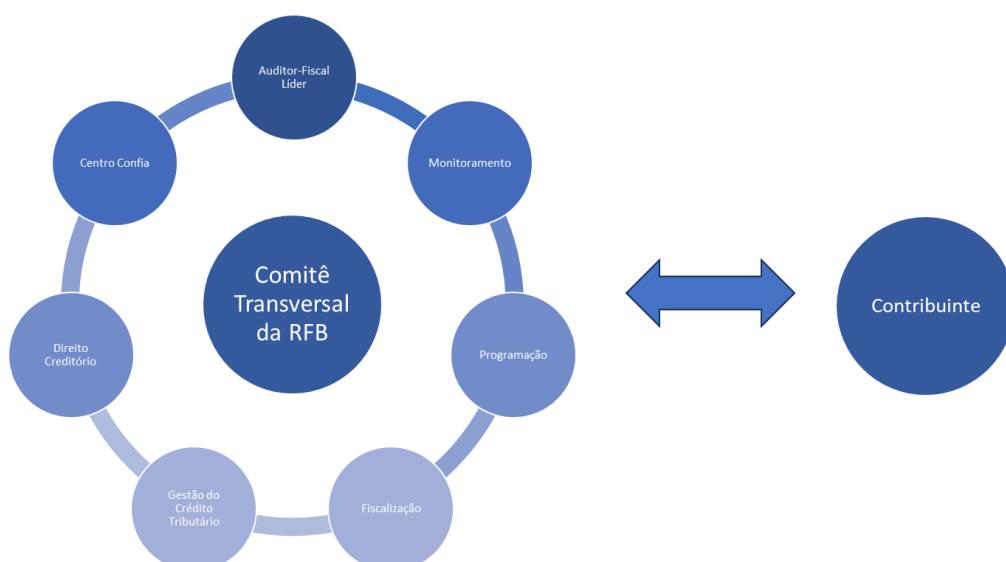
2. 1 Da elaboração do Plano de Trabalho de Conformidade

Os Planos de Trabalho de Conformidade 2024 foram documentos construídos de forma cooperativa e dialogada com as empresas participantes do piloto do Confia. Eles consolidam as principais questões fiscais de interesse da RFB e das empresas para tratamento em um primeiro ciclo de trabalho cooperativo.

A ideia do Plano de Trabalho de Conformidade é dar aos participantes do piloto do Confia previsibilidade e compreensão sobre todas as questões relevantes que a Administração pretende trabalhar com eles durante determinado período. Para além disso, a elaboração cooperativa desse Plano é de mão dupla, ou seja, oferece a possibilidade e encoraja o contribuinte para trazer dúvidas tributárias que pretende resolver junto à RFB.

Identificar e priorizar as questões tributárias de cada contribuinte, de forma abrangente e integrada, foi uma tarefa desafiadora porque contraria a lógica de organização da RFB, que está estruturada de forma hierárquica e fragmentada por processos de trabalho.

A solução encontrada para vencer esse desafio foi a criação, para cada contribuinte, de um Comitê Transversal composto por representantes do Centro Confia e das áreas de monitoramento, de programação da atividade fiscal, de fiscalização, de gestão do crédito tributário e de direito creditório.



O conjunto dos Comitês mobilizou mais de uma centena de servidores da RFB e foi capaz de produzir os planos de trabalho de conformidade para efeitos de certificação. Em agosto de 2024, foram

pactuadas **127 Questões Fiscais** nos 20 Planos de Trabalho de Conformidade assinados pelas empresas e pela RFB. Essas questões foram **classificadas em cinco grupos de temas**: tributação sobre receita (PIS/Cofins); tributação sobre o lucro (IR/CSLL); Contribuições Previdenciárias; escrituração e declaração; e outros.

2.2 Da execução dos Planos de Trabalho de Conformidade

Do total de 127 questões fiscais pactuadas, 35 puderam ser encerradas dentro do prazo inicialmente previsto de 31 de dezembro de 2024. Outras 62 estavam em andamento e 30 não puderam ser iniciadas.

As principais dificuldades encontradas foram relacionadas à falta de uma base normativo-legal mais sólida para o programa; à mobilização/greve dos Auditores-Fiscais; e à não implementação das Delegacias de Maiores Contribuintes (Demac), que era esperada com a publicação de um novo Regimento Interno da RFB. A não implementação das Demac implicou a manutenção da estrutura atual, com processos de trabalho fragmentados e maior dificuldade de engajamento de algumas áreas técnicas às necessidades do Confia. Identificou-se, ainda, a necessidade de aprimorar a gestão do trabalho dos pontos focais.

Mesmo assim, o tratamento das questões fiscais no âmbito do Piloto do Confia trouxe resultados positivos concretos:

1. **Publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.161, de 2023**, que modificou o artigo 23 da IN RFB nº 1.520, de 2014, abordando o tema controverso Despesas Financeiras, Subcapitalização e Tributação em Bases Universais (TBU). Além de resolver a questão específica do contribuinte, a alteração da IN proporcionou uma orientação clara para todos os contribuintes sobre o tema;
2. **Edição do Ato Declaratório Interpretativo nº 6/2024**, pacificando o tema da Isenção de Receitas de Instituições Financeiras dentro da RFB;
3. **Atualização do Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF (MAFON 2023)**, em suas páginas de 189 a 191, para refletir a implementação do tema 1.130 do Supremo Tribunal Federal-STF, pelos municípios (retenção do IR nas faturas de energia elétrica);
4. **Economia em penalidades** pelos contribuintes de R\$336 milhões e **recolhimento** de R\$448 milhões em decorrência da regularização de questões fiscais diversas: CIDE remessas; IR pago no exterior; indedutibilidade de indenizações decorrentes de ilícitos ambientais; juros sobre capital próprio; Imposto de renda retido na fonte; e receitas da restituição indébitos decorrentes do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS;
5. **Formulação de propostas de melhoria de processos internos da RFB** envolvendo Malha DCTF e impacto no direito creditório; consolidação de transação e parcelamentos; DCTFWeb; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN; e
6. **Formulação de propostas de melhoria de processos de controles internos e de governança de contribuintes.**

Consideram-se também resultados positivos gerais da execução dos Planos de Trabalho de Conformidade:

7. O acesso e diálogo direto entre os contribuintes e a RFB, por meio dos Pontos Focais;
8. O trabalho em tempo real com os contribuintes para aplicação da legislação tributária, em especial sobre temas objeto de recente alteração legislativa, como, por exemplo, Juros sobre Capital Próprio (JCP), subvenções para investimentos e preços de transferência.

9. As orientações claras e tempestivas a contribuintes sobre assuntos complexos e pontuais no cumprimento de obrigações acessórias e principais. Ex: ajustes de acréscimos de créditos das contribuições para PIS/Confins em decorrência do regime de drawback; pedido de restituição de impostos retidos de empresas sucedidas (processos com prazos longos para análise).
10. As dezenas de renovações de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), realizadas em conjunto com os contribuintes, sem necessidade de medida judicial.

Alguns outros resultados são esperados com a finalização de questões fiscais que estão em andamento, especialmente construindo interpretação oficial da Receita Federal para os seguintes temas: tributação das receitas da restituição de indébitos decorrentes do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS de distribuidoras de energia elétrica; dedução do IR pago no exterior nas estimativas mensais e forma de aproveitamento desse IR; e cabimento de denúncia espontânea em situações envolvendo débito original declarado a menor e compensado, com posterior retificação para maior acompanhada de pagamento.

3. Aprendizados e oportunidades de melhoria identificados

Com base no aprendizado acumulado até agora no Piloto do Confia, a RFB identificou as seguintes oportunidades de melhoria:

- simplificar as verificações executadas na etapa de validação;
- editar Instrução Normativa com base no Projeto de Lei nº 15, de 2024, em tramitação na Câmara dos Deputados, ou, alternativamente, no art. 7º da Lei nº 14.689, de 2023;
- editar normativos internos e construir compromissos com as diversas áreas da RFB, para suportar o trabalho integrado;
- preparar plano de contingência para greves;
- estabelecer um conjunto pré-definido de questões fiscais de maior relevância que possam ser trabalhadas no Confia;
- estabelecer incentivos funcionais para atrair servidores mais experientes para o Confia;
- criar um programa de seleção de pontos focais, incluindo fase de entrevista e avaliação de perfil;
- aperfeiçoar o programa de capacitação dos pontos focais; e
- criar um programa de formação específico para supervisores de pontos focais.

4. Conclusão Final

A realização do piloto do Confia tem se revelado uma excelente oportunidade para validar e aperfeiçoar o modelo de conformidade cooperativa desenvolvido para o Brasil.

A Receita Federal considera a experiência de testar, na prática, o relacionamento cooperativo como positiva, pois tem fornecido subsídios valiosos para a implantação do Programa Confia definitivo.